

## **PROJETO DE LEI 602/2025**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir ovos de páscoa, chocolates, brinquedos, flores, cestas natalinas, cartões e outros brindes em comemoração as datas que especifica e dá outras providências.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir ovos de páscoa, chocolates, brinquedos, flores, cestas natalinas, cartões e outros brindes em comemoração as datas que especifica e dá outras providências.

SONORA/MS, 03 de Novembro de 2025

---

Poder Executivo  
Prefeito Municipal(a)



## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º602/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DISTRIBUIR OVOS DE PÁSCOA , CHOCOLATES, BRINQUEDOS, FLORES, CESTAS NATALINAS, CARTÕES E OUTROS BRINDES EM COMEMORAÇÃO AS DATAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis, o qual requer autorização para que possa adquirir e distribuir os itens citados na Ementa, dizendo que os ovos de Páscoa ou chocolates são para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município para comemoração da Páscoa; assim como a aquisição de brinquedos, flores, e demais itens citados para distribuição às crianças, mães e pais carentes do município em comemoração ao Dia das Crianças e Dia das Mães ou dos Pais para agraciar a população vulnerável que muitas vezes não recebem qualquer donativo nessas ocasiões e que é para as pessoas, mães e pais cadastrados na Gerência Municipal de Assistência Social; assim como as cestas natalinas para as famílias em vulnerabilidade social também cadastradas na Gerência Municipal de Assistência Social. Diz, ainda, em seu artigo 3.º, que é vedado qualquer forma de promoção pessoal de agentes políticos ou servidores nas ações de distribuição.

### II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º602/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 17 de outubro de 2025

Ver. Francisco Deuzimar Lima  
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira  
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos  
Membro





## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Solicitação de parecer:** 17/11/2025 09:05

**Prazo:** 22/11/2025

**Comissão:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Status do parecer:** Em aberto



## **PARECER JURÍDICO**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º602/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DISTRIBUIR OVOS DE PÁSCOA , CHOCOLATES, BRINQUEDOS, FLORES, CESTAS NATALINAS, CARTÕES E OUTROS BRINDES EM COMEMORAÇÃO AS DATAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### **I – O RELATÓRIO**

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis, o qual requer autorização para que possa adquirir e distribuir os itens citados na Ementa, dizendo que os ovos de Páscoa ou chocolates são para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município para comemoração da Páscoa; assim como a aquisição de brinquedos, flores, e demais itens citados para distribuição às crianças, mães e pais carentes do município em comemoração ao Dia das Crianças e Dia das Mães ou dos Pais para agradecer a população vulnerável que muitas vezes não recebem qualquer donativo nessas ocasiões, ressaltando que é para as pessoas, mães e pais cadastrados na Gerência Municipal de Assistência Social, assim como as cestas natalinas para as famílias em vulnerabilidade social também cadastradas na Gerência Municipal de Assistência Social, enfatizando, ainda, em seu artigo 3.º, que é vedado qualquer forma de promoção pessoal de agentes políticos ou servidores nas ações de distribuição.

### **II – PARECER E VOTO**

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º602/2025 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 17 de outubro de 2025

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos  
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison  
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva  
Membro





## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Solicitação de parecer:** 17/11/2025 09:15

**Prazo:** 22/11/2025

**Comissão:** COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Status do parecer:** Em aberto

